

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	INDICA A AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA LOCALIZAÇÃO DE PESSOAS AUTISTAS NÍVEL 2 OU 3		
<b>Autor:</b>	100012 - DEPUTADO ALCIDES FERNANDES		
<b>Usuário assinator:</b>	100012 - DEPUTADO ALCIDES FERNANDES		
<b>Data da criação:</b>	01/04/2025 14:16:51	<b>Data da assinatura:</b>	01/04/2025 14:23:38



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ALCIDES FERNANDES

PROJETO DE INDICAÇÃO  
01/04/2025

*O estado do Ceará fornecerá? dispositivos de rastreamento (Airtags ou similares) para famílias com pessoas autistas nível 2 ou 3.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:**

**Art. 1º** O estado do Ceará fornecerá? dispositivos de rastreamento (Airtags ou similares) para famílias com pessoas autistas nível 2 ou 3.

**Parágrafo único** - O presente programa tem por finalidade o fornecimento de dispositivos de rastreamento para pessoas autistas nível 2 ou 3 que necessitam de constante acompanhamento pelos seus responsáveis.

**Art. 2º** Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, de acordo com a Constituição Estadual, o Governo do Estado adotará as diligências necessárias para a efetivação desta indicação.

Justificativa:

O presente Projeto de Indicação tem como objetivo garantir maior segurança e proteção às pessoas autistas de nível 2 ou 3 no estado do Ceará, fornecendo dispositivos de rastreamento, como Airtags ou similares, para famílias que necessitam de monitoramento constante de seus entes queridos.

A proposta se fundamenta na necessidade de assegurar o bem-estar das pessoas dentro do espectro autista que apresentam dificuldades significativas na comunicação, na interação social e na adaptação ao ambiente, o que pode resultar em episódios de fuga, desorientação ou exposição a riscos. De acordo com especialistas e organizações voltadas ao autismo, indivíduos com níveis mais elevados de suporte podem se afastar de seus cuidadores sem percepção do perigo, aumentando a vulnerabilidade e o risco de incidentes graves.

Além disso, o fornecimento desses dispositivos representa um suporte essencial às famílias e cuidadores, aliviando a preocupação constante com a segurança dos autistas e permitindo uma resposta rápida em casos de desaparecimento. Experiências em outras regiões do Brasil e do mundo demonstram que o uso de rastreadores tem sido uma ferramenta eficaz na localização e proteção dessas pessoas, reduzindo significativamente a necessidade de buscas extensas e garantindo maior tranquilidade às famílias.

A presente indicação se alinha ao princípio da dignidade da pessoa humana e ao dever do Estado em promover políticas públicas inclusivas e protetivas para pessoas com deficiência, conforme previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Dessa forma, a implementação deste programa pelo Governo do Estado do Ceará reforçará o compromisso com a inclusão, acessibilidade e segurança das pessoas autistas e suas famílias.

Diante do exposto, contamos com o apoio de meus nobres pares e esperamos que esta proposição seja acolhida e implementada pelo Poder Executivo, garantindo mais dignidade e proteção às pessoas autistas nível 2 ou 3 no Ceará.

A handwritten signature in blue ink, reading "Alcides Fernandes".

DEPUTADO ALCIDES FERNANDES

DEPUTADO (A)